

LEI Nº 1.833-02 / 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, PARA O PREENCHIMENTO DE QUATRO VAGAS DE MONITOR ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, **04 (quatro) MONITORES ESCOLARES**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equivalentes ao Padrão 03 do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º será por um período indeterminado, de no mínimo 30 (trinta) dias e enquanto permanecerem afastadas as servidoras do quadro, em licença de saúde para acompanhamento de familiares e em licença gestante, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico, devendo desenvolver suas atividades nas Escolas Municipais de Educação Infantil “Pequeno Mundo” (3) e EMEF Ipiranga (1).

Art. 3º - A contratação autorizada por esta Lei efetivar-se-á mediante a formalização de competente contrato administrativo, ficando assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda

